

**SÚMULA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/SC**

DATA	28/08/2018	HORÁRIO	09h00min – 17h35min
LOCAL	Sede CAU/SC		

ASSESSORIA	Carmen Eugênia Alvarez Patrón Luiza Mecabô
-------------------	---

Verificação de Quórum

Membros presentes		Horário chegada	Horário saída
Carolina Pereira Hagemann	Coordenadora	09h30min	17h35min
Luiz Fernando Motta Zanoni	Coordenador Adjunto	09h00min	17h35min
Mateus Szomorovszky	Membro	09h00min	17h35min
Fabio Vieira Da Silva	Membro	09h00min	17h35min

CONVIDADOS**Ausências justificadas****Conselheiro** Não houve**Justificativa****Ausências não justificadas****Conselheiros** Não houve**Leitura e aprovação da Súmula da Reunião 08****Encaminhamento** Encaminhar para publicação**Comunicação****Responsável** Coordenadora Carolina e Conselheiro Fábio**Comunicado**

Foi realizada uma resenha da participação da Coordenadora Carolina, do Conselheiro Fábio e da equipe da GERFISC, na reunião da CEP/SUL em Curitiba, no dia 21/08/2018. Foi informado aos participantes os principais assuntos debatidos e que será realizado encontro da CEP/SUL em Florianópolis no dia 28/11/2018.

Responsável Gerente Técnica Franciani Rigoni**Comunicado**

A Gerente comunicou que a CELESC de Criciúma não está aceitando os projetos de instalações elétricas de Arquitetos e Urbanistas, com base em uma orientação da CELESC de Florianópolis, fundamentada na Ação Ordinária nº 0033522-81.2013.4.01.3400, proposta pelo CONFEA em face do CAU/BR. Informou que foi encaminhado um e-mail

6/10
[Handwritten signatures]



a CELESC de Florianópolis, ressaltando que a ação está *sub judice*, e solicitando que essa orientação fosse retirada, e que foi entrado em contato via telefone com a CELESC de Criciúma. Foi solicitado, pela Comissão, que seja também comunicado nas mídias do CAU a mesma orientação enviada por e-mail e que seja enviado ofício.

ORDEM DO DIA

1	Homologação dos processos de interrupção de registro;
Fonte	GERTEC
Relator	CEP

Encaminhamento

Deliberou por deferir as interrupções de registro dos profissionais DANIELA PERETTI, DANIELA VIANA TELES CARO, EVANDRO PELIZZA, FABIELLE JULIANA METZ, GUILHERME MIRANDA, LAURA MOGK FIGUEIRA DE FARIA, LETICIA CRISTINA RODIGHEIRO PEREIRA, MARCIA REGINA MARTINI DE SOUZA, PIERINA SCHMITT POMARICO, RENATA VANESSA DE OLIVEIRA GOBETTI, e RUBEN DARIO LUCAS NAVARRETE; por indeferir a interrupção de registro da Profissional BRUNA SIEMSEN; indeferir a interrupção de registro da Profissional LIZA CARARETTO e encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis. Sobre a profissional Pierina Schmitt Pomarico, visto que a interrupção do registro é concedida após cadastro pelo profissional de protocolo de interrupção de registro profissional, e uma vez que não houve manifestação da profissional quanto à sua intenção de interromper o seu registro na época solicitada, a CEP deliberou por indeferir a solicitação de interrupção de registro retroativa.

2	Protocolos nº 735881/2018; nº 522520/2017 e nº 527531/2017 referentes a Recursos de Processos de cobrança encaminhados pela Comissão de Contas e Atos Administrativos – SC;
Fonte	GERTEC
Relator	CEP

Encaminhamento

Deliberou por interromper o registro da profissional Isabele Greice Deud Fritsche, informando como 'data de fim' da 'situação de registro ativo' no SICCAU a data em que a profissional informou ao CAU, através do processo administrativo de cobrança nº 735881/2018, que não exerce atividades na área de arquitetura e urbanismo e solicitar que ela encaminhe à sede do CAU/SC a sua carteira profissional ou apresente documentação que comprove a sua situação (BO de roubo, furto ou extravio); Foi decidido também por informar à profissional que a sua solicitação de retroagir a data de início da interrupção de registro permanecerá em aberto até manifestação conclusiva do CAU/BR, a quem compete apreciar e deliberar sobre questionamentos referentes às resoluções e por encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.
Com relação ao protocolo nº 522520/2017 foi verificado no SICCAU que esse protocolo se encontra regularizado e deve ser encaminhado à GERAUF para ser arquivado.

610
P



3	Empresas com as expressões “arquitetura” ou “urbanismo” ou designação similar na razão social ou no nome fantasia;
Fonte	GERTEC
Relator	CEP
Encaminhamento	<p>A Gerência Técnica solicitou manifestação da Comissão, quanto a interpretação que deve ser dada pelo CAU, referente aos normativos que regulamentam a utilização das expressões “arquitetura” ou “urbanismo” por pessoas jurídicas em seu nome fantasia ou razão social. Esclareceu que atualmente o CAU/SC mantém as mesmas exigências para todas as empresas, tanto as que não possuem, quanto as que possuem as referidas expressões.</p> <p>Os Conselheiros analisaram os normativos e o parecer jurídico sobre o assunto. Definiram que as pessoas jurídicas, que possuem na razão social ou no nome fantasia o uso das expressões “arquitetura” ou “urbanismo”, ou designação similar, ao solicitarem o registro junto ao CAU, deverão apresentar no contrato social Arquiteto e Urbanista como sócio-administrador e a direção constituída paritária ou majoritariamente por arquitetos e urbanistas.</p> <p>Também, definiram que a verificação do requisito referente a “direção” ocorrerá pela simples contagem do número de sócios que forem arquitetos e urbanistas.</p> <p>As solicitações de registro de empresa, que não estejam de acordo com esta interpretação dos normativos do CAU/BR, mas que atendam aos demais requisitos para registro junto ao CAU, não deverão ser indeferidos pela Gerência Técnica, pois serão apreciados por esta Comissão.</p>
4	Apreciação da situação das empresas registradas no CAU com Responsabilidade Técnica vencida;
Fonte	GERTEC
Relator	CEP
Encaminhamento	<p>A Comissão orientou que nos casos em que o Arquiteto e Urbanista, vinculado a pessoa jurídica registrada no CAU, estiver com a responsabilidade técnica vencida, ou seja, data fim no RRT de desempenho de cargo e função superada, ainda que a desvinculação do responsável técnico não tenha sido efetivada, ou a responsabilidade técnica baixada, a Gerência Técnica notificará o profissional nos termos da Resolução nº 28 do CAU/BR, e quando a empresa não atender ou não se manifestar, será encaminhada diligência para fiscalização através de protocolo SICCAU. O processo será interrompido no âmbito da Gerência Técnica, que aguardará orientação da Gerência de Fiscalização.</p>
5	Baixa registro de pessoa jurídica com débitos de anuidade;
Fonte	GERTEC
Relator	CEP
Encaminhamento	<p>Deliberou por orientar a Gerência Técnica a manter os procedimentos de baixa de registro de pessoa jurídica já adotados e formalizar consulta ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil sobre a possibilidade de o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa</p>

EXO-
P
AM
A



Catarina deferir pedidos baixa de registro de pessoa jurídica, independentemente da existência de débitos;
Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para a adoção das providências cabíveis, dentre as quais:
a) encaminhamento ao Plenário do CAU/SC para apreciação e aprovação, nos termos do artigo 91, §6º, do Regimento Interno do CAU/SC.

6 Registro de atividades técnicas no RRTs que podem acarretar duplicidade na somatória das áreas;

Fonte GERTEC/GERFISC**Relator** CEP

Encaminhamento Deliberou por formalizar consulta ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil acerca da extensão dos serviços compreendidos nas atividades técnicas de "Execução de obra" e "Execução de reforma de edificação", questionando se estas, em alguns casos, podem compreender também a execução de instalações elétricas, hidrossanitárias, estruturais, dentre outras.
A Comissão também firmou entendimento de que obras de reforma, mesmo as que envolvam ampliações, deverão ser registradas através das atividades técnicas 1.1.3. Projeto arquitetônico de reforma, 1.4.2. Projeto de reforma de interiores, não sendo possível registrá-las como 1.1.2. Projeto arquitetônico e 1.4.1. Projeto de arquitetura de interiores, em razão da preservação do direito autoral do primeiro profissional, autor do projeto original.

7 Procedimento Administrativo para anulação de Certidão de Acervo Técnico com Atestado;

Fonte GERTEC**Relator** CEP

Encaminhamento Foram apresentados pela Gerente Técnica, Franciani, os casos em que uma Certidão de Acervo Técnico poderá ser anulada. A Comissão definiu o procedimento que deverá ser seguido em cada um dos casos:
1º caso: quando a Gerência Técnica identificar que concedeu a certidão indevidamente. Nesse caso a orientação da CEP foi para que a Gerência Técnica instaure o processo, concedendo prazo para manifestação do requerido e apresentação de recurso a CEP. Caso não seja apresentado recurso, a Gerência Técnica invalidará a certidão, devendo ser encaminhado para Comissão posteriormente, apenas para ciência e, se for o caso, para que encaminhe à CED nos casos em que se verifique que ocorreu a falta ética.
2º caso: quando o próprio arquiteto solicita a anulação da certidão. Para esse caso, conforme orientação da CEP, será solicitado pela gerência técnica que o profissional apresente uma declaração motivada e assinada solicitando a anulação;
3º caso: quando for recebida denúncia de que a Certidão de Acervo Técnico possui inconsistências. Será encaminhada a denúncia à fiscalização e após realizados os trâmites da fiscalização, será encaminhado a CEP para verificar a necessidade de se instaurar o processo, sendo que a CEP será a primeira instância recursal e o Plenário será a 2ª instância. A CEP, nesses casos, depois de analisar,

6-10
dm A P



também poderá encaminhar à CED nos casos em que se verifique que ocorreu a falta ética.

A deliberação será emitida na próxima reunião da Comissão.

8	Apreciação e deliberação do questionamento sobre atividade técnica: Projeto e Execução de cabeceira de Ponte;
FONTE	GERFISC
Relator	CEP
Encaminhamento	<p>A Comissão deliberou por solicitar a manifestação da CEF – CAUSC sobre o tema, esclarecendo se a competência e habilidade para a realização das atividades de projeto e execução de cabeceira de pontes e viadutos estão contempladas nos conteúdos programáticos de ensino e formação da Arquitetura e Urbanismo e se há limites para a realização destas atividades pelos profissionais arquitetos e urbanistas; por encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.</p> <p>A Comissão também firmou entendimento de que os RRTs e CATs com esta atividade poderão ser aprovados até manifestação conclusiva do CAU/BR sobre a atribuição.</p>
9	Apreciação da proposta ao CAU/BR para a criação de modelo de RRT de regularização que se amolde ao proposto pela Lei 13.455/2017 – Regularização Fundiária Urbana - (Reurb de Interesse Social);
Fonte	GERFISC
Relator	CEP
Encaminhamento	<p>Deliberou por propor ao CAU/BR a criação de um Registro de Responsabilidade Técnica Social de baixo custo, nos moldes do RRT mínimo, que permita a participação aos Arquitetos e Urbanistas nos Programas de Regularização Fundiária decorrentes da Lei 13.465/2017 e encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.</p>
10	Apresentação da Tabela de Infrações ao exercício profissional;
Fonte	GERFISC
Relator	CEP
Encaminhamento	<p>Tabela apresentada na forma impressa pelo Gerente de Fiscalização Fernando A. Y. Hayashi explicando os principais pontos da tabela aos Conselheiros no que se refere a legislação da fiscalização.</p>
11	Considerações acerca da possibilidade para retroagir com o intuito de punir infrações cometidas anteriormente;
Fonte	GERFISC
Relator	CEP
Encaminhamento	<p>Nesses casos foi orientado pela CEP que, ao ser solicitado por outros setores para que seja retroagido os casos de exercício ilegal, a solicitação seja formalizada via SICCAU, ou seja, realizada uma nova denúncia de ofício. Foi orientado que nos casos que sejam retroagidos sejam analisados os casos a partir de 2012.</p> <p>Nos casos de estudantes de Arquitetura e Urbanismo que estão aguardando os trâmites finais para registro profissional e realizaram</p>

dm
H
B-10



trabalhos antes, só será retroagido se for realizada denúncia de algum trabalho realizado anteriormente ao Registro Profissional.

12	Planejamento das ações para 2018: “Projeto arquiteto”;
Fonte	CEP
Relator	CEP
Encaminhamento	Depois de os Conselheiros realizarem o desenho do evento juntamente com a participação da Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, Daniela Sarmento, a CEP deliberou por solicitar à Presidência que sejam encaminhados os convites aos Arquitetos e Urbanistas para participar do Projeto Arquiteto como consultores. O evento será realizado nos dias 22, 23 e 24 de novembro, das 9h às 16h, na cidade de Florianópolis, no ARS. Foi acordado também entre a Comissão que os assuntos a serem tratados pelos profissionais que participarão do projeto estarão divididos em três eixos principais são eles: interiores; legislação municipal e arquitetura e os profissionais que irão participar serão remunerados por meio de diárias pagas pelo CAU/SC. Foi concordado também contratar uma empresa que produz feiras e eventos para poder organizar o espaço. Com relação ao nome do projeto os Conselheiros pactuaram que será mantido o mesmo nome e ficou combinado que a coordenadora da CEP, a Conselheira Carolina, formalizará ao CAU/SC os direitos de uso do nome ‘Projeto Arquiteto’ sendo mantido esse nome e para iniciar a formulação dos convites e da arte para divulgação do evento.
13	Planejamento das ações para 2018: “Arquitetando seu Negócio”;
Fonte	CEP
Relator	CEP
Encaminhamento	Foi solicitado pela Comissão que se desse início à divulgação do Arquitetando seu Negócio, porém a Presidente participou da Reunião nesse ponto e informou que a divulgação será iniciada depois da assinatura do contrato com o SEBRAE e que a previsão da finalização dessa assinatura é depois da próxima Plenária do CAU/SC em 14/09/2018.
14	Retificação das Deliberações nº 31 e 33 da CEP/SC;
Fonte	ASSESSORIA DA CEP
Relator	CEP
Encaminhamento	Com relação a retificação da deliberação nº 33 deliberou por aprovar que seja determinado o prazo de 05 dias após a aprovação do RRT extemporâneo, em conformidade o disposto no Art. 24, da Lei nº 9.784/1999, para a emissão e pagamento do boleto da multa e o efetivo registro do RRT; por aprovar que após transcorrido o prazo de 05 dias, sem a devida conclusão do registro do RRT extemporâneo, o processo de fiscalização, em fase de notificação preventiva ou auto de infração, deverá continuar seu curso, após prévio despacho informando ao interessado da situação; por encaminhar ofício ao CAU/BR solicitando manifestação referente ao entendimento da CEP do CAU/SC; por aplicar a presente deliberação até manifestação conclusiva do CAU/BR; por revogar-se as disposições em contrário; por encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'A. F.' and other smaller initials.



No que se refere a deliberação nº 31 deliberou por propor a criação de um Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar um Manual de procedimentos contendo os elementos básicos norteadores para organização de Concursos Públicos referentes a atividades de arquitetura e urbanismo; por revogar as disposições em contrário; por encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

15	Lei n 694/85 - Código de Obras do Município de Araquari;
Fonte	GERFISC
Relator	CEP
Encaminhamento	Foi comunicado pela fiscalização que tiveram ações comunicando as prefeituras sobre a inclusão dos Arquitetos e Urbanistas na lei incluindo a participação desses profissionais na prefeitura de Araquari.
16	Apreciação e deliberação do Processo de fiscalização nº 1000063740/2018, Conselheiro Fabio;
Fonte	GERFISC
Relator	CEP
Encaminhamento	Será apreciado na reunião ordinária marcada para o próximo dia 18/09/2018.
17	Apreciação e deliberação do Processo de fiscalização nº 1000063134/2018, Conselheiro Fabio;
Fonte	GERFISC
Relator	CEP
Encaminhamento	Será apreciado na reunião ordinária marcada para o próximo dia 18/09/2018.
18	Apreciação e deliberação do Processo de fiscalização nº 1000035410/2018, Conselheiro Zanoni;
Fonte	GERFISC
Relator	CEP
Encaminhamento	Será apreciado na reunião ordinária marcada para o próximo dia 18/09/2018.
19	Apreciação e deliberação do Processo de fiscalização nº 1000056375/2017, Conselheiro Mateus;
Fonte	GERFISC
Relator	CEP
Encaminhamento	Será apreciado na reunião ordinária marcada para o próximo dia 18/09/2018.
20	Apreciação e deliberação do Processo de fiscalização nº 1000062512/2018, Conselheiro Mateus;
Fonte	GERFISC
Relator	CEP
Encaminhamento	Será apreciado na reunião ordinária marcada para o próximo dia 18/09/2018.

dm
610



21	Apreciação e deliberação do Processo de fiscalização nº 1000061940/2018, Conselheira Cristina;
Fonte	GERFISC
Relator	CEP
Encaminhamento	Será apreciado na reunião ordinária marcada para o próximo dia 18/09/2018.
22	Apreciação e deliberação do Processo de fiscalização nº 1000064934/2018, Conselheira Cristina;
Fonte	GERFISC
Relator	CEP
Encaminhamento	Será apreciado na reunião ordinária marcada para o próximo dia 18/09/2018.
23	Apreciação e deliberação do Processo de fiscalização nº 1000062627/2018, Conselheira Cristina;
Fonte	GERFISC
Relator	CEP
Encaminhamento	Será apreciado na reunião ordinária marcada para o próximo dia 18/09/2018.
24	Apreciação e deliberação do Processo de fiscalização nº 1000043352/2016, Conselheira Carolina;
Fonte	GERFISC
Relator	CEP
Encaminhamento	Será apreciado na reunião ordinária marcada para o próximo dia 18/09/2018.
25	Apreciação e deliberação do Processo de fiscalização nº 1000055967/2018, Conselheira Carolina;
Fonte	GERFISC
Relator	CEP
Encaminhamento	Será apreciado na reunião ordinária marcada para o próximo dia 18/09/2018.
26	Designação de relator Processos de fiscalização: a) Processo nº 1000060737/2017; b) Processo nº 1000061838/2018; c) Processo nº 1000058253/2017; d) Processo nº 1000062459/2018.;
Fonte	GERFISC
Relator	CEP
Encaminhamento	Os processos serão distribuídos na reunião ordinária marcada para o próximo dia 18/09/2018.

**EXTRA PAUTA**

1	Disponibilização aos Arquitetos e Urbanistas de modelos de contratos de prestação de serviços e <i>template</i> de placa de obra que auxiliem no correto desempenho do exercício profissional.
Fonte	CEP
Relator	CEP
Encaminhamento	Foi deliberado pela comissão solicitar a disponibilização dos modelos de Contrato de Serviços à ASBEA, via presidência e encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis. A Comissão solicitou também criar um modelo de <i>template</i> para placa de obra a ser disponibilizado nas mídias do CAU/SC e se possível trabalhar em conjunto com o Projeto "kit Arquiteto" para esse <i>template</i> e o modelo de contrato seja entregue juntamente com o Kit.
2	Protocolo nº 716113/2018 – Solicitação de Interrupção retroativa
Fonte	GERTEC
Relator	CEP
Encaminhamento	Deliberou que: com relação ao protocolo nº 716113/2018 visto que a interrupção do registro é concedida após cadastro pelo profissional de protocolo de interrupção de registro profissional, e uma vez que não houve manifestação da profissional quanto à sua intenção de interromper o seu registro na época solicitada, a CEP deliberou por indeferir a solicitação de interrupção de registro retroativa e encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.
3	Reunião Extraordinária da CEP/SC
Fonte	CEP
Relator	CEP
Encaminhamento	Solicitar Reunião Extraordinária da CEP em 25 de setembro das 9h até às 18h para tratar do Projeto Arquiteto, processos de fiscalização e assuntos pautados e não tratados na reunião do dia 28 de agosto de 2018 e encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.
4	Recurso de Interrupção de Registro – Protocolo nº 742934/2018
Fonte	CEP
Relator	CEP
Encaminhamento	Deliberou pela a interrupção do registro é concedida após cadastro pelo profissional de protocolo de interrupção de registro profissional, e uma vez que não houve manifestação da profissional quanto à sua intenção de interromper o seu registro na época solicitada, a CEP deliberou por indeferir a solicitação de interrupção de registro retroativa e por encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis. A Comissão solicitou também, que por haver repetidas solicitações de interrupção retroativa dos profissionais que estão residentes no exterior, sejam realizadas publicações nas mídias do CAU/SC reiterando que os profissionais solicitem a interrupção de

dm
A
P. OMO.



registro ao mudarem-se para o exterior e não forem atuar como Arquitetos e Urbanistas.

5 Seminário de São Paulo**Fonte** CEP**Relator** CEP**Encaminhamento** Item não tratado.**6 Lei KISS****Fonte** CEP**Relator** CEP**Encaminhamento** Item não tratado a ser pautado em próxima reunião**7 Prestação de assessoria jurídica aos Arquitetos e Urbanistas****Fonte** CEP**Relator** CEP**Encaminhamento** Item não tratado a ser pautado em próxima reunião**8 Questionamento atribuição: Projeto arquitetônico de frigorífico****Fonte** CEP**Relator** CEP**Encaminhamento** Item não tratado a ser pautado em próxima reunião

CAROLINA P. HAGEMANN
Coordenadora da CEP



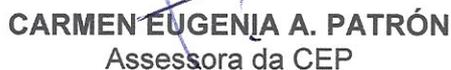
LUIZ FERNANDO MOTTA ZANONI
Coordenador Adjunto da CEP



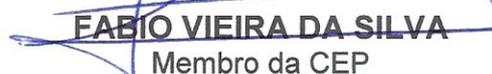
LUIZA MECABÔ
Secretária da CEP



MATEUS SZOMOROVSKY
Membro da CEP



CARMEN EUGÊNIA A. PATRÓN
Assessora da CEP



FABÍO VIEIRA DA SILVA
Membro da CEP